

APROVADO em 1ª discussão  
por unanimidade dos presentes  
s.s., em 25 de outubro de 2022  
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino, 148  
Ipueira -RN

APROVADO em 2ª discussão  
por unanimidade dos presentes  
s.s., em 27 de outubro de 2022  
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a concessão de férias remuneradas e décimo terceiro subsídio ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Ipueira-RN, em atendimento ao disposto no art. 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Orgânica, apresenta à judiciosa apreciação Colenda Câmara de Vereadores de Ipueira-RN o seguinte:

**Art. 1º** - Ficam instituídos como direitos sociais do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Ipueira/RN, em atendimento ao disposto no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil:

- I - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do subsídio;
- II - Décimo terceiro subsídio;

**Art. 2º** - Os valores correspondentes ao décimo terceiro subsídio e ao terço de férias acompanharão leis posteriores que vierem a alterar/ajustar o valor dos subsídios dos agentes políticos tratados no *caput* do art. 1º.

**Art. 3º** - O décimo terceiro subsídio poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até 20 de dezembro de cada exercício.

§ 1º - O referido décimo terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º - Caso o agente político deixe o cargo, o décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

**Art. 4º** - O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Prefeito ou Vice-Prefeito por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3.

§ 1º A concessão de férias aos agentes políticos tratados no *caput* será feita de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Administração de forma a atender o interesse público e a não acarretar prejuízos às atividades e aos serviços públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino, 148  
Ipueira -RN

§ 2º Em nenhuma hipótese os agentes políticos tratados no *caput* poderão acumular férias ou negociar parte delas.

§ 3º Ao Vice-Prefeito é assegurado a percepção do subsídio do Prefeito pelo período de substituição, por ocasião das férias

§ 4º Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I – Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

II – No último ano de mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

**Art. 5º** - Para os efeitos desta Lei, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício, será tomada como mês integral.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão, no que couber, ao corrente exercício financeiro.

**Art. 8º** - Seguem como anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro com comprovação de não afetação das metas dos resultados fiscais da LDO e declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante arts. 16 e 17, da LC nº 101/2000.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das sessões da Câmara Municipal de Ipueira-RN, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.**

  
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS  
PRESIDENTE

  
NILMARA DE ASSIS LIMA  
VICE-PRESIDENTE

  
RICARDO ALENCAR DE MEDEIROS  
1º SECRETÁRIO

  
JOSÉ RAFAEL LOPES DE MEDEIROS  
2º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino, 148  
Ipueira - RN

## JUSTIFICATIVA

---

**Senhores vereadores,  
Senhoras vereadoras,**

O presente Projeto de Lei tem como escopo a concessão de férias remuneradas e décimo terceiro subsídio ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Ipueira-RN, em atendimento ao disposto no art. 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Inicialmente, cumpre esclarecer que, diante da manifestação do STF, não há que se falar mais em inconstitucionalidade na concessão de férias acrescida do terço constitucional e do décimo terceiro subsídio aos agentes políticos.

O impasse acerca da possibilidade do pagamento de respectivas vantagens decorria da diferenciação constitucional entre a remuneração dos servidores públicos e agentes políticos.

Enquanto existia em relação ao primeiro grupo expressa previsão de pagamento de tais verbas (art. 7º, VIII e XVII da Constituição Federal), para o segundo se constava "claro" impedimento, haja vista a obrigatoriedade de serem remunerados por subsídio fixado em parcela única, vedado o recebimento de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória (art. 39, §4º da Constituição Federal).

Entretanto, o plenário do STF alterou seu posicionamento e reconheceu, por maioria de votos, a possibilidade do recebimento de terço de férias e 13º salário pelos agentes políticos, nos termos do voto proposto pelo Ministro Luís Roberto Barroso no julgamento do RE 650.898, após inaugurar divergência em relação ao voto do Relator, Ministro Marco Aurélio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino, 148  
Ipueira -RN

Segundo posicionamento do Ministro Luis Roberto Barroso, não há incompatibilidade entre o recebimento de férias e 13º salários pelos agentes políticos e a vedação do art. 39, §4º, da Constituição Federal, pois mencionadas verbas não seriam pagas mensalmente, tendo periodicidade anual, o que não seria vedado pelo texto constitucional.

Além disso, segundo o supracitado Ministro, *"se todos os trabalhadores têm direito a um terço de férias e têm direito a décimo terceiro salário, não veria como razoável que isso fosse retirado desses servidores públicos"*. Essa corrente foi acompanhada pelos Ministros Luiz Fux, Teori Zavascki, Rosa Weber, Dias Toffoli e Gilmar Mendes, recomendando-se, apenas, previsão legal local.

Diante disso, o STF pacificou o entendimento de que o artigo 39, §4º, da Constituição Federal não é incompatível com o pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos, colocando fim definitivamente ao impasse sobre o tema.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Ipueira-RN, aos 17 de outubro de 2022.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS  
PRESIDENTE

NILMARA DE ASSIS LIMA  
VICE-PRESIDENTE

RICARDO ALENCAR DE MEDEIROS  
1º SECRETÁRIO

JOSÉ RAFAEL LOPES DE MEDEIROS  
2º SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE IPUEIRA - RN  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
CARGOS A SEREM PAGOS 13 EM 2022 E 1/3 FÉRIAS  
13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2022

CARGO NÍVEL SUPEIOR	Nº DE SERVIDORES	SALARIO BASE	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	TOTAIS POR CARGOS
PREFEITO	1	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00	R\$ -	R\$ 12.800,00
VICE-PREFEITO	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	R\$ -	R\$ 6.400,00
TOTAIS .....	2	R\$ 19.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.200,00
TOTAL PROPORCIONAL 2/12 (NOVEMBRO A DEZEMBRO 2022) .....					R\$ 3.200,00

13º SALÁRIO E 1/3 FERIAS 2023

CARGO NÍVEL SUPEIOR	Nº DE SERVIDORES	SALARIO BASE	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	TOTAIS POR CARGOS
PREFEITO	1	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00	R\$ 4.266,67	R\$ 17.066,67
VICE-PREFEITO	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	R\$ 2.133,33	R\$ 8.533,33
SALÁRIO DO VICE PREFEITO (SUBSTITUINDO O PREFEITO NAS FÉRIAS)			R\$ -	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
TOTAIS .....	2	R\$ 19.200,00		R\$ 12.800,00	R\$ 32.000,00
TOTAL 2023 .....					R\$ 32.000,00

13º SALÁRIO E 1/3 FERIAS 2024

CARGO NÍVEL SUPEIOR	Nº DE SERVIDORES	SALARIO BASE	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	TOTAIS POR CARGOS
PREFEITO	1	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00	R\$ 4.266,67	R\$ 17.066,67
VICE-PREFEITO	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	R\$ 2.133,33	R\$ 8.533,33
SALÁRIO DO VICE PREFEITO (SUBSTITUINDO O PREFEITO NAS FÉRIAS)			R\$ -	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
TOTAIS .....	2	R\$ 19.200,00		R\$ 12.800,00	R\$ 32.000,00
TOTAL 2024 .....					R\$ 32.000,00



MUNICÍPIO DE Iguara - RN  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO  
CÂMBIO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES	INCRITOS RP NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22			dez/22
<b>DESPESA BURTA COM PESSOAL (I)</b>		758.208,78	700.732,38	762.578,35	747.492,91	751.849,77	829.470,39	706.173,65	1.134.191,28	752.130,00	752.130,00	752.130,00	1.136.861,88	9.783.949,38	
Pessoal Ativo		758.208,78	700.732,38	762.578,35	747.492,91	751.849,77	829.470,39	706.173,65	1.134.191,28	752.130,00	752.130,00	752.130,00	1.136.861,88	9.783.949,38	
Vencimentos, Vantagem e Outras Despesas Variáveis		621.482,61	574.370,80	625.064,22	612.699,11	616.270,30	679.893,76	578.830,86	929.664,98	616.500,00	616.500,00	616.500,00	931.854,00	8.019.630,64	
Obrigações Patronais		136.726,17	126.361,58	137.514,13	134.793,80	135.579,47	149.576,63	127.342,79	204.526,30	135.630,00	135.630,00	135.630,00	205.007,88	1.764.318,74	0,00
Benefícios Previdenciários														0,00	
Pessoal Ativo e Pensionista														0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reforma														0,00	
Pensões														0,00	
Outros Benefícios Previdenciários														0,00	
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º art. 18 LRF)														0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1 art. 19 LRF) (II)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenização por Demissão e Incentivo a Demissão Voluntária														0,00	
Decorrente de Decisão Judicial de período anterior a apuração														0,00	
Decorrente de Exercícios Anteriores de período anterior a apuração					0,00									0,00	
Inativos e Pensionista com Recursos Vinculados														0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III-I-II)</b>		758.208,78	700.732,38	762.578,35	747.492,91	751.849,77	829.470,39	706.173,65	1.134.191,28	752.130,00	752.130,00	752.130,00	1.136.861,88	9.783.949,38	0,00
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)=(IIIa)+(IIIb)</b>															

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL (V)</b>		18.314.719,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 CF)		0,00	-
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)</b>		18.314.719,96	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)=(IIIa)+(IIIb)</b>		9.783.949,38	53,42
LIMITE MÁXIMO (VII) (inciso I, II e III art. 20 LRF)		9.889.948,78	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX)=(0,95 X VII) (§ único art. 22 LRF)		9.395.451,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 X VIII) (inciso II § 1º art. 59 LRF) 90%		8.900.953,90	48,60
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERA RN			
NOTAS:			

*[Handwritten signature]*

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO SOBRE 13º E 1/3 FÉRIAS PREFEITO E VICE-PREFEITO PROPORCIONAL DO MUNICÍPIO EM 2022

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES	INCRITOS RP NÃO PROCESSADOS	
	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22			
<b>DESPA BURTA COM PESSOAL (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.904,00	3.904,00	
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.904,00	3.904,00	
Vencimentos, Vantagem e Outras Despesas Variáveis													3.200,00	3.200,00	
Obrigações Patronais													704,00	704,00	
Benefícios Previdenciários													0,00	0,00	
Pessoal Ativo e Pensionista													0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reforma													0,00	0,00	
Pensões													0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	0,00	
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º art. 18 LRF)													0,00	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1 art. 19 LRF) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenização por Demissão e Incentivo a Demissão Voluntária														0,00	
Decorrente de Decisão Judicial de período anterior a apuração														0,00	
Decorrente de Exercícios Anteriores de período anterior a apuração					0,00									0,00	
Inativos e Pensionista com Recursos Vinculados														0,00	
<b>DESPA LÍQUIDA COM PESSOAL (III-I-II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.904,00	3.904,00	
<b>DESPA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)-(IIIa)-(IIIb)</b>															

NOTA: Esta planilha de impacto financeiro tem o objetivo de demonstrar o impacto do 13º e 1/3 férias proporcional de Prefeito e Vice Prefeito no exercício atual.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL (V)	VALOR	% SOBRE A RCL
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 CF)	18.314.719,96	-
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)</b>	0,00	-
<b>DESPA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)-(IIIa)-(IIIb)</b>	18.314.719,96	-
<b>NOTAS: Esta planilha de impacto financeiro tem o objetivo de demonstrar o percentual individualizado do impacto do 13º e 1/3 férias de Prefeito e Vice Prefeito no exercício atual.</b>	3.904,00	0,02

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO SOBRE 13º E 1/3 FÉRIAS PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO EM 2023

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES	INCRITOS RP NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23			dez/23
DESPESA BURTA COM PESSOAL (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.040,00	
Pessoal Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.040,00	
Vencimentos, Vantagem e Outras Despesas Variáveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	
Obrigações Patronais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.040,00	
Benefícios Previdenciários														0,00	
Pessoal Ativo e Pensionista														0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reforma														0,00	
Pensões														0,00	
Outros Benefícios Previdenciários														0,00	
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização														0,00	
[§ 1º art. 18 LRF]														0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1 art. 19 LRF) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenização por Demissão e Incentivo a Demissão														0,00	
Voluntária														0,00	
Decorrente de Decisão Judicial de período anterior a														0,00	
apuração														0,00	
Decorrente de Exercícios Anteriores de período anterior a														0,00	
apuração														0,00	
Inativos e Pensionista com Recursos Vinculados														0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.040,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)=(III)+(IIIB)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.040,00	

NOTA: Esta planilha de impacto financeiro tem o objetivo de demonstrar o impacto do 13º e 1/3 Férias de Prefeito e Vice Prefeito no exercício atual.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL INDIVIDUALIZADO		VALOR	SOBRE A R
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL (V)		20.075.503,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 CF)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)		20.075.503,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)=(III)+(IIIB)		39.040,00	0,19

NOTAS: Esta planilha de impacto financeiro tem o objetivo de demonstrar o percentual individualizado do impacto do 13º e 1/3 Férias de Prefeito e Vice Prefeito no exercício atual.





MUNICÍPIO DE Iguara - RN  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES												INCRITOS RP NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS												
	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	TOTAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES
DESPESA BERTA COM PESSOAL (I)	827.343,00	827.343,00	827.343,00	827.343,00	827.343,00	827.343,00	827.343,00	827.343,00	827.343,00	827.343,00	827.343,00	1.698.488,88	10.799.261,88
Pessoal Ativo	827.343,00	827.343,00	827.343,00	827.343,00	827.343,00	827.343,00	827.343,00	827.343,00	827.343,00	827.343,00	827.343,00	1.698.488,88	10.799.261,88
Vencimentos, Variação e Outras Despesas Variáveis	678.150,00	678.150,00	678.150,00	678.150,00	678.150,00	678.150,00	678.150,00	678.150,00	678.150,00	678.150,00	678.150,00	1.392.204,00	8.851.854,00
Obrigações Patronais	149.193,00	149.193,00	149.193,00	149.193,00	149.193,00	149.193,00	149.193,00	149.193,00	149.193,00	149.193,00	149.193,00	306.284,88	1.947.407,88
Benefícios Previdenciários													0,00
Pessoal Ativo e Pensionista													0,00
Aposentadorias, Reserva e Reforma													0,00
Pensões													0,00
Outros Benefícios Previdenciários													0,00
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º art. 18 LRF)													0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1 art. 19 LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização por Demissão e Incentivo a Demissão Voluntária													0,00
Decorrente de Decisão Judicial de período anterior a apuração													0,00
Decorrente de Exercícios Anteriores de período anterior a apuração													0,00
Inativos e Pensionista com Recursos Vinculados													0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III+II)	827.343,00	827.343,00	827.343,00	827.343,00	827.343,00	827.343,00	827.343,00	827.343,00	827.343,00	827.343,00	827.343,00	1.698.488,88	10.799.261,88
DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)=(III)+(IIIB)													0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL (V)	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	SOBRE A R
	VALOR	%		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a entidades individuais (V) (§ 13, art. 166 CF)	20.075.503,13		20.075.503,13	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	0,00		0,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)=(III)+(IIIB)	20.075.503,13		20.075.503,13	-
LIMITE MÁXIMO (VII) (inciso I, II e III art. 20 LRF)	10.799.261,88		10.799.261,88	53,79
LIMITE PRUDENCIAL (IX)=(0,95 X VII) (§ único art. 22 LRF)	10.840.771,69		10.840.771,69	54,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 X VIII) (inciso II § 1º art. 59 LRF) 90%	10.298.733,10		10.298.733,10	51,30
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERA RN	9.756.694,52		9.756.694,52	48,60
NOTAS:				

1º QUADRIMESTRE DE 2018		2º QUADRIMESTRE DE 2018	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = 1/3*c
			Limite (e) = (b-d)
			% DTP (f)

*[Handwritten signature]*

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO SOBRE 13ª E 1/3 FÉRIAS PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO EM 2024

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES	INCRITOS RP NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24			dez/24
<b>DESPESA BURTA COM PESSOAL (I)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.040,00	
Pessoal Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.040,00	
Vencimentos, Vantagem e Outras Despesas Variáveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	
Obrigações Patronais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.040,00	
Benefícios Previdenciários														0,00	
Pessoal Ativo e Pensionista														0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reforma														0,00	
Pensões														0,00	
Outros Benefícios Previdenciários														0,00	
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º art. 18 LRF)														0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1 art. 19 LRF) (II)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenização por Demissão e Incentivo a Demissão Voluntária														0,00	
Decorrente de Decisão Judicial de período anterior a apuração						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrente de Exercícios Anteriores de período anterior a apuração														0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados						0,00								0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III=I-II)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.040,00	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)=(III)+(IIIb)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.040,00	0,17

NOTA: Esta planilha de impacto financeiro tem o objetivo de demonstrar o impacto do 13ª e 1/3 Férias de Prefeito e Vice Prefeito no exercício atual.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL (V)</b>		22.368.631,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 CF)		0,00	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)</b>		22.368.631,62	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)-(III)+(IIIb)</b>		39.040,00	0,17

NOTAS: Esta planilha de impacto financeiro tem o objetivo de demonstrar o percentual individualizado do impacto do 13ª e 1/3 Férias de Prefeito e Vice Prefeito no exercício atual.

*Assinado*



MUNICÍPIO DE IPUEIRA - RN  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
- JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES												INCRITOS RP NÃO PROCESSADOS		
	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24		VALOR DOS ÚLTIMOS 12 MESES	
DESPESA BURTA COM PESSOAL (I)	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	11.767.253,19	11.767.253,19	
Pessoal Ativo	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	11.767.253,19	11.767.253,19	
Vencimentos, Vantagem e Outras Despesas Variáveis	739.183,50	739.183,50	739.183,50	739.183,50	739.183,50	739.183,50	739.183,50	739.183,50	739.183,50	739.183,50	739.183,50	739.183,50	9.645.289,50	9.645.289,50	
Obrigações Patronais	162.620,37	162.620,37	162.620,37	162.620,37	162.620,37	162.620,37	162.620,37	162.620,37	162.620,37	162.620,37	162.620,37	162.620,37	2.121.963,69	2.121.963,69	0,00
Benefícios Previdenciários													0,00	0,00	
Pessoal Ativo e Pensionista													0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reforma													0,00	0,00	
Pensões													0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	0,00	
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terciarização (§ 1º art. 18 LRF)													0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1 art. 19 LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenização por Demissão e Incentivo a Demissão Voluntária													0,00	0,00	
Decorrente de Decisão Judicial de período anterior a apuração													0,00	0,00	
Decorrente de Exercícios Anteriores de período anterior a apuração													0,00	0,00	
Inativos e Pensionista com Recursos Vinculados													0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I)-(II)	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	901.803,87	11.767.253,19	11.767.253,19	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)=(III)+(IIIB)															

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL (V)	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		% SOBRE A RCL
	VALOR	VALOR	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 CF)	22.368.631,62	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.368.631,62		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)=(III)+(IIIB)	11.767.253,19		52,61
LIMITE MÁXIMO (VII) (inciso I, II e III art. 20 LRF)	12.079.061,08		54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX)=(0,95 X VII) (§ único art. 22 LRF)	11.475.108,02		51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 X VIII) (inciso II § 1º art. 59 LRF) 90%	10.871.154,97		48,60
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA RN			
NOTAS:			

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL			
1º QUADRIMESTRE DE 2018		2º QUADRIMESTRE DE 2018	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c)= (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = 1/3*c
			Limite (e) = (b-d)
			% DTP (f)

*Handwritten signature and initials*



MUNICÍPIO DE Iguara - RN  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PROJEÇÕES DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
EXERCÍCIOS 2022 A 2025

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL 12 MESES 2015	TOTAL 12 MESES 2016	TOTAL 12 MESES 2017	TOTAL 12 MESES 2018	TOTAL 12 MESES 2019	TOTAL 12 MESES 2020	TOTAL 12 MESES 2021	PROJEÇÕES 2022	PROJEÇÕES 2023	PROJEÇÕES 2024	PROJEÇÕES 2025
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	10.844.727,98	12.274.944,33	12.279.521,85	13.801.170,68	14.627.018,90	15.497.480,63	18.317.937,13	21.364.719,96	23.379.873,13	25.915.542,38	27.965.900,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.870,41	282.691,95	352.787,30	366.448,99	385.005,78	424.944,02	510.801,32	547.979,48	588.201,17	631.375,14	677.718,08
IPTU	5.324,12	2.575,00	300,00	494,95	7.609,06	826,62	32.126,97	34.485,09	37.016,30	39.733,29	42.649,71
ISS	69.487,57	94.202,08	77.215,03	67.855,51	64.584,24	111.026,78	121.124,10	130.014,61	139.557,68	149.801,22	160.796,62
ITBI	2.372,75	1.792,00	0,00	2.345,00	1.525,00	150,00	690,38	741,05	795,45	853,83	916,50
IRRF	145.550,85	183.886,87	275.272,27	291.810,94	310.297,48	312.925,62	350.431,57	376.153,25	403.762,90	433.399,09	465.210,59
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.135,12	236,00	0,00	3.942,59	990,00	15,00	6.135,16	6.585,48	7.068,86	7.587,71	8.144,65
Contribuições	36.171,03	38.993,01	13.684,63	97.394,53	103.448,48	108.894,38	131.276,13	140.911,80	151.254,72	162.356,82	173.000,00
Receita Patrimonial	36.171,03	38.993,01	36.904,74	14.988,42	13.696,74	4.692,13	34.943,94	37.508,83	40.261,97	43.217,20	46.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.584.686,54	11.953.259,30	11.876.145,18	13.322.338,74	14.124.867,90	14.958.950,10	17.640.755,74	20.638.319,86	22.600.155,25	25.078.593,22	27.124.181,98
Cota Parte do FPM	7.029.671,43	8.492.961,30	7.541.374,46	8.756.879,61	9.517.588,18	9.103.417,35	12.132.944,82	14.700.500,00	16.170.550,00	18.111.016,00	19.621.474,73
Cota Parte do ICMS	1.221.293,02	1.320.055,08	1.398.503,82	1.522.069,38	1.540.225,23	1.568.721,57	1.857.894,90	2.020.000,00	2.188.468,00	2.370.986,23	2.568.726,48
Cota Parte do IPVA	29.737,05	31.147,61	44.635,56	46.251,79	59.068,74	61.235,28	65.666,19	70.486,09	75.659,77	81.213,19	87.174,24
Cota Parte do ITR	578,51	1.829,86	865,25	895,36	1.838,20	1.041,16	974,80	1.046,35	1.123,15	1.205,59	1.294,08
Transferência da LC 87/1986	1.956,11	1.950,84	1.957,92	1.915,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência LC 61/1989	0,00	1.431,89	1.639,54	1.318,78	1.375,13	1.766,40	1.882,77	2.020,97	2.169,30	2.328,53	2.499,45
Transferências FUNDEB	1.077.050,31	1.130.037,93	1.140.063,71	1.249.691,38	1.301.302,33	1.225.616,86	1.665.242,27	1.787.471,05	1.954.420,85	2.097.875,34	2.251.859,39
Outras Transferências Correntes	1.203.360,49	963.200,86	1.739.766,31	1.724.835,14	1.696.860,98	2.980.752,10	1.916.105,55	2.056.747,70	2.207.712,98	2.413.913,37	2.591.094,61
Outras Receitas Correntes	21.039,62	10.643,93	7.338,21	18.481,38	6.609,11	16.399,38	44,44	47,70	51,20	54,96	59,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.640.404,48	1.853.138,94	1.797.794,98	1.924.624,38	2.072.258,43	1.996.756,21	2.676.833,84	3.050.000,00	3.304.370,00	3.546.910,76	3.807.254,01
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência	1.640.404,48	1.853.138,94	1.797.794,98	1.924.624,38	2.072.258,43	1.996.756,21	2.676.833,84	3.050.000,00	3.304.370,00	3.546.910,76	3.807.254,01
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	9.204.323,50	10.421.805,39	10.481.726,87	11.876.546,30	12.554.760,47	13.500.724,42	15.691.103,29	18.314.719,96	20.075.503,13	22.368.631,62	24.158.646,05

*[Handwritten signature]*



## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, José Morgânio Paiva, Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesas deste Município, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2022 a 2024.

Identificação da Despesa: pagamento de 13º salário e 1/3 de férias aos cargos de Prefeito e Vice Prefeito deste Município.

Dotação Orçamentária: 02.002.04.122.004.2016 – Manutenção das Atividades do Gabinete

ND: 319011/319013 Fonte: 1500.0000

Ipueira RN, 17 de outubro de 2022.

  
José Morgânio Paiva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN

CNPJ. 70.032.321/0001-53

Av. Fundador Francisco Quinino ,148

Ipueira -RN

**DECLARAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DOS RESULTADOS FISCAIS  
DA LDO**

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

Estabelecendo as regras fica projetada em decorrente da LDO os seguintes dados.

**PROJEÇÕES DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL).**

EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024
PROJEÇÃO DE RECEITA	PROJEÇÃO DE RECEITA	PROJEÇÃO DE RECEITA
R\$ 18.314.719,96	R\$ 20.075.503,13	R\$ 22.368.631,62

NOTA: Esta planilha relata o valor estimado da projeção da Receita Corrente Líquida do Município, referente os exercícios de 2022, 2023 e 2024, onde temos os seguintes valores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN

CNPJ. 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino, 148  
Ipueira -RN

**PROJEÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL APÓS AUMENTO**

DESPESAS TOTAL COM PESSOAL 2022	DESPESAS TOTAL COM PESSOAL 2023	DESPESAS TOTAL COM PESSOAL 2024
R\$ 9.783.949,38	R\$ 10.799.261,88	R\$ 11.767.253,19

NOTA: Está planilha trás os valores projetados com base nos últimos três anos anteriores, tendo como base a sua projeção para os exercícios seguintes 2023 e 2024 tendo em vista o exercício em excursão 2022.

**METAS FISCAL DESPESAS COM PESSOAL**

Limite Máximo de gastos despesas com pessoal 54% do referido (Inciso I. II e III ART. 20 LRF) DE 2022 A 2024:

53,42%	53,79%	52,61%
--------	--------	--------

NOTA: Está planilha mostra os índices do impacto em conformidade com (Inciso I. II e III ART. 20 LRF), limite de 54% das despesas com pessoal sobre a RCL.

Em relação a concessão do pagamento do 13º Salário mais 1/3 de Férias ao Prefeito e Vice Prefeito do município, demonstra que esse valor, torna-se compatível com Limite Máximo de gastos despesas com pessoal 54% do referido (Inciso I. II e III ART. 20 LRF), para os exercícios financeiro de 2022, 2023 e 2024 para cumprir com o pagamento anual do 13º Salário mais 1/3 de férias.

Cabe salientar que mesmo com disponibilidade orçamentária e financeira para tal pagamento, esse aumento na despesa de pessoal não ultrapassa o índice de despesa total com pessoal da LRF para acima do limite máximo permitido sobre a receita corrente líquida.

Constam em anexo a este ofício, todas as planilhas com os cálculos para se apurar esse diagnóstico Financeiro:

- Demonstrativo do Impacto Financeiro do pagamento de 13º salário e 1/3 férias para Prefeito e Vice Prefeito nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;

- Planilha com as projeções do impacto nas Despesas Totais com Pessoal para o exercício de 2022, 2023 e 2024;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN**

CNPJ. 70.032.321/0001-53

Av. Fundador Francisco Quinino ,148

Ipueira -RN

- Planilha com as projeções do impacto na despesa individualizada para pagamento de 13º salário e 1/3 férias para Prefeito e Vice Prefeito para o exercício de 2022, 2023 e 2024;

- Demonstrativo das projeções das Receitas Correntes Líquidas nos exercícios financeiros dos anos de 2022, 2023 e 2024.

Sem mais para o momento, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ipueira - RN, 13 de outubro de 2022.

  
**José Morgânio Paiva**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino, 148  
Ipueira -RN

**Parecer Jurídico nº 25/2022**

**Referência:** Projeto de Lei nº 006/2022

**Autoria:** Mesa diretora

**Ementa:** Autoriza a concessão de férias remuneradas e décimo terceiro subsídio ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Ipueira-RN, em atendimento ao disposto no art. 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

## I. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria da mesa diretora, que objetiva a concessão de férias remuneradas e décimo terceiro subsídio ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Ipueira-RN.

O projeto veio acompanhado de justificativa.

É o breve relatório necessário.

## II. PARECER

### 1. Iniciativa

O presente projeto de Lei foi proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em conformidade com o art. 13, incisos II e X, do regimento interno.

Assim, não há que se falar em vício de iniciativa no presente projeto.

### 2. O Projeto

O referido Projeto de Lei foi apresentado sob a forma de Lei Ordinária, espécie adequada para hipótese.

O TCE considerava, conforme decisão 460/2008-TC, não ser possível conceder férias remuneradas e décimo terceiro subsídio aos agentes políticos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino, 148  
Ipueira -RN

Entretanto, em 01/02/2017, sobreveio interpretação divergente do STF, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 650.898/RS e fixar, por maioria, a seguinte tese: “1) Tribunais de Justiça podem exercer controle abstrato de constitucionalidade de leis municipais utilizando como parâmetro normas da Constituição Federal, desde que se trate de normas de reprodução obrigatória pelos Estados; e 2) O art. 39, § 4º, da Constituição Federal não é incompatível com o pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário” – vide Acórdão publicado no DJE em 24/08/2017.

Trata-se de mudança de entendimento, considerando decisão do Supremo Tribunal Federal acerca do tema.

“A decisão da Corte Suprema legitimou o exercício do direito à percepção de adicional de férias e décimo terceiro por parte dos agentes políticos municipais, mediante uma interpretação conjunta dos arts. 7º, VIII e XVIII e 39, § 4º3, da Constituição Federal”, conclui a decisão do TCE, ressaltando que a decisão do Supremo fixou um entendimento jurídico apenas quanto à possibilidade de pagamento de décimo terceiro e férias aos agentes políticos. Todos os demais comandos constitucionais e legais sobre o pagamento de subsídios e despesas com os agentes políticos devem ser obedecidos em todos os seus termos.

Diante da manifestação do STF, não há que se falar mais em inconstitucionalidade na concessão de férias acrescida do terço constitucional e do décimo terceiro aos agentes políticos.

Noutra via, o Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN) decidiu, em sessão do Pleno realizada em 09/02/2017, que agentes políticos têm direito a receber décimo terceiro subsídio e férias remuneradas, desde que o respectivo poder se encontre abaixo do limite prudencial e que haja lei específica para a concessão dos referidos pagamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino, 148  
Ipueira -RN

Quanto à necessidade de lei para regularização do pagamento de décimo terceiro subsídio e férias remuneradas, o Tribunal de Contas respondeu à consulta constante do processo nº 14.526/2012-TC, fixando entendimento sobre a necessidade de lei em sentido estrito para fixação do subsídio dos agentes políticos, com fundamento em decisão proferida pela Ministra Cármen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal.

“Portanto, é imprescindível a regulamentação do pagamento de décimo terceiro subsídio e adicional de férias aos agentes políticos, mediante aprovação de lei em sentido estrito”, reforça o TCE na nova decisão.

Em que pese o princípio da anterioridade da Lei, existe uma corrente, a qual me filio, que entende que a observância de tal princípio não é obrigatória nos casos de direitos sociais, que é o caso do décimo terceiro subsídio e terço de férias, sendo possível sua regulamentação ainda na mesma legislatura, por não constituírem acréscimos ao subsídio mensal já estabelecido, mas sim parcela extraordinária.

Todavia, para aprovação da Lei, os Edis devem observar a realidade financeira do Município, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Responsabilidade Fiscal, os limites do art. 29-A e § 1º da Constituição Federal.

Acompanha a proposição, estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, declaração do ordenador de despesas e comprovação de não afetação das metas de resultados fiscais, tudo nos moldes dos arts. 16 e 17, da LC nº 101/2000.

Em relação ao mérito do projeto, compete ao plenário analisar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino, 148  
Ipueira -RN

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, em atendimento à solicitação a esta Assessoria Jurídica, venho por meio desta pelos fundamentos já estampados neste Parecer Jurídico, OPINAR da maneira que segue:

OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.

É o parecer.

Sala das Sessões em, 17 de outubro de 2022.



Fernando Augusto Fernandes Azevedo  
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino, 148  
Ipueira -RN

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

Em atenção ao Parecer Jurídico acima exarado e uma vez atendidas as exigências legais e regimentais, nós, membros Comissão de Finanças e Orçamentos, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Mesa Diretora nº 006/2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira.

Em Ipueira/RN, 17 de outubro de 2022.

**BRUNO LOPES DOS SANTOS FILHO**  
PRESIDENTE

**NILMARA DE ASSIS LIMA**  
RELATOR

**ELIAS MEDEIROS**  
MEMBRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ, 70.032.321/0001-53  
Av. Fundador Francisco Quinino, 148  
Ipueira -RN

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Em atenção ao Parecer Jurídico acima exarado e uma vez atendidas as exigências legais e regimentais, nós, membros Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinamos pela Legalidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei da Mesa Diretora nº 006/2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira.

Em Ipueira, 17 de outubro de 2022.

**NILMARA DE ASSIS LIMA**  
PRESIDENTE

**JOSÉ RAFAEL DE MEDEIROS**  
RELATOR

**BRUNO LOPES DOS SANTOS FILHO**  
MEMBRO